

Esclarecimento 03 do Pregão Eletrônico nº 0018/2022 - SULIC/CORSAN

1) O fornecedor de hidrômetros ultrassônicos que atende ao requisitos técnicos de qualidade e garantia deste produtos solicita que a especificação possa aderir ao padrão de mercado afim de possibilitar e garantir ampla concorrência na futura disputa para respectivamente ao lote 1 medidor ultrassônico DN20 para garantir as melhores condições técnicas e comerciais de todos os proponentes que participação do processo, e consequentemente melhor custo benefício da estimada companhia de água aplicando padrão de aplicação de mercado, solicitamos respeitosamente a adequação do lote 1 para requisito mínimo de Range R250. Desta forma aplicando aderência ao mercado brasileiro.

Resposta: A licitante deve atender às especificações técnicas conforme Edital.

2) O fornecedor de hidrômetros ultrassônicos solicita que a especificação possa aderir ao padrão de mercado para novas tecnologias de hidrômetros ultrassônicos atendendo ao requisitos técnicos de qualidade e garantia deste produtos. Solicitamos através deste esclarecimento, para garantir AMPLA CONCORRÊNCIA na futura disputa para garantir as melhores condições técnicas e comerciais de todos os proponentes que participarão do processo e consequentemente melhor custo benefício da estimada companhia de água o brasileiro. aplicando padrão de aplicação de mercado, solicitamos respeitosamente a adequação para o padrão de vida útil de 10 anos.

Resposta: A licitante deve atender às especificações técnicas conforme Edital.

3) Solicitamos esclarecer sobre o entendimento na referida licitação no item especificamente na folha de dados CGL 14.13.2 que especifica tabela de quantidades percentuais que devem ser apresentados de volume de atestados técnicos. Em garantia de ampla concorrência e isonomia deste processo de licitatório para aquisição de produtos com novas tecnologias que é objeto desta respectiva licitação da estimada companhia de saneamento. Solicitamos adequação das quantidades solicitadas de atestados técnico para o padrão da lei geral de licitações reger-se-á pela Lei nº. 13.303 que é a referência deste processo. Desta forma solicitamos que o comprovação de fornecimento anterior de outra pessoa jurídica de direito público ou privado, através de apresentação de atestado de fornecimento anterior, emitido pelo contratante, obviamente compatível e pertinente com o objeto deste certame seja aplicada de forma geral conforme requisitos técnicos compatíveis sem a condição de percentuais.

Resposta: A licitante deve atender ao exposto no Edital. Para esclarecimento, ressalta-se que NÃO há exigência de número mínimo de atestados, porém o somatório dos quantitativos apresentados nesses atestados deverá atender ao exigido em Edital.